



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE** e através da Agente de Contratação **Juliana Silva Domingos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, levam ao conhecimento dos interessados que se fará realizar o **CREDENCIAMENTO nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 006/2025 - PROCESSO DE COMPRA nº 124/2025**, cujo objeto é o **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. José Maria Morais, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.**

As documentações serão recebidas a partir do dia 02 de junho de 2025 permanecendo o credenciamento aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90, Resolução nº 025 de 19 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento para contratação de pessoa jurídica interessada em fornecer órteses, próteses e materiais especiais (OPMES), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e neurológicas, conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde e de acordo com especificações e conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. Jose Maria Morais, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.**

2.2. O **CREDENCIAMENTO** permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas.

3.2. Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Credenciamento nº 002/2025 - Credenciamento para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES)”.
Página 1 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão ou responsável pela licitação ou do Sistema Único de Saúde/Coronel Fabriciano, nos termos dos artigos 14 da Lei 14.133/2021 e 26 da Lei nº 8.080/90;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

3.4. Serão credenciados todos os interessados que se propuserem a atender as exigências deste Edital e anexos.

3.5. O interessado deverá prestar serviço compatível com o objeto do Credenciamento.

3.6. Os serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO serão prestados pela(s) CREDENCIADA(S), quando for o caso, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços;

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, concomitantemente com os documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial,
- c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa;

4.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 13 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

4.6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Proposta conforme Anexo I;

b) Requerimento de Credenciamento (modelo I);

4.7. Será considerado habilitado o licitante que apresentarem os documentos relacionados neste item, podendo até a da de fechamento do edital realizar correções de qualquer pendência.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Torna-se implícito que os prestadores que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. O credenciamento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licitada - <https://ammlicita.org.br/>.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do credenciamento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



6.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.

6.5. A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. Os interessados declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9. A credenciada deverá apresentar a proposta relacionando os itens que interesse conforme Anexo I.

6.9.1. A proposta que não estiver preenchida com (numero do item, descrição do item e valores) não serão aceitas.

7. DA CONFERIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

7.2. As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

7.4. É responsabilidade do credenciado inserir a documentação e proposta e acompanhar todos os trâmites no sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

7.5. O presente Edital permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública.

7.6. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas, podendo até a data de fechamento do edital realizar correções de qualquer pendência.

8. DAS DENUNCIA

8.1. O credenciado e qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre esse credenciamento e a prestação dos serviços, a qualquer tempo, bastando notificar a Administração através do aplicativo e – ouve, pelo e-mail: saude@fabriciano.mg.gov.br; ou pelo telefone (31) 3806 – 7409 ou 7411.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os atos praticados pelo agente de contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Ficando os interessados responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

9.3. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



- 10.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 10.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 10.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 10.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1., 20.1.3 e 20.1.4.
- 10.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 10.5.** As sanções relacionadas nos itens 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 10.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 10.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.5.3.** Não mantiver a proposta;
- 10.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 10.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.6.** Cometer fraude fiscal;
- 10.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 10.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 10.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.2.** Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pelo agente de contratação juntamente com a Secretaria de Governança da Saúde.
- 11.3.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 11.4.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 11.5.** O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:
- 11.5.1.** Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;
- 11.5.2.** Falir ou dissolver-se;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



11.5.3. Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Governança da Saúde.

11.6. Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

11.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Modelo I – Termo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo I– Proposta;

Anexo II– Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

12 - DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540/3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.
Coronel Fabriciano, 22 de Abril de 2025.

Elaborado:

Andreia Barros Pereira
Auxiliar de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Credenciamento nº002/2025 – Inexigibilidade 006/2025 – Processo de compras 124/2025

MODELO - I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO: MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO
A/C: ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital de **CREDCIAMENTO Nº 002/2025** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES), de forma consignada para realização de cirurgias Ortopédicas e neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. José Maria Morais, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual”, comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos procedimentos nas quantidades anuais relacionadas na proposta, em anexo, e declara possuir capacidade para atendimento no tempo certo do quantitativo proposto.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Telefone de contato e email



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Credenciamento nº002/2025 – Inexigibilidade 006/2025 – Processo de compras 124/2025 ANEXO I – PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Email: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR C/ INCREMENTO

- A proposta deverá ser preenchida conforme item 6 do edital.
- Valor estimado para gastos OPME'S – R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- valor estabelecido refere-se aos Valores Estabelecidos na Tabela de Referência do SUS.

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Credenciamento nº002/2025 – Inexigibilidade 006/2025 – Processo de compras 124/2025 ANEXO II - TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO
1	ANCORA (CODIGO SIGTAP 0702030023)	UN	1,00	R\$ 197,60	R\$ 276,64
2	ARRUELA LISA (CODIGO SIGTAP 0702030040)	UN	1,00	R\$ 8,05	R\$ 11,27
3	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA (CODIGO SIGTAP 0702030058)	UN	1,00	R\$ 86,81	R\$ 121,53
4	BARRA SACRAL (CODIGO SIGTAP 0702030066)	UN	1,00	R\$ 70,00	R\$ 98,00
5	CATETER ATRIAL PERITONEAL (CODIGIDO SIGTAP 070210030)	UN	1,00	R\$ 140,65	R\$ 182,84
6	CIMENTO COM ANTIBIOTICO (CODIGO SIGTAP 0702030082)	UN	1,00	R\$ 262,63	R\$ 367,68
7	CIMENTO SEM ANTIOTIOTICO (CODIGO SIGTAP 0702031380)	UN	1,00	R\$ 145,42	R\$ 203,59
8	CLIP DE TITANIO PARA NEUROCIRURGIA (CODIGO SIGTAP 0702010235)	UN	1,00	R\$ 800,00	R\$ 1120,00
9	CLIP TEMPORARIO (CODIGO SIGTAP 0702010227)	UN	1,00	R\$ 725,00	R\$ 1015,00
10	COMPONENTE CEFALICO (CODIGO SIGTAP 0702010227)	UN	1,00	R\$ 426,15	R\$ 596,61
11	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE) (CODIGO SIGTAP 0702030139)	UN	1,00	R\$ 860,08	R\$ 1204,11
12	COMPONENTE CEFALICO POLIETILEN METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR METALICO PARA HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR (CODIGO SIGTAP 0702030120)	UN	1,00	R\$ 2007,40	R\$ 2810,36
13	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (CODIGO SIGTAP 0702030163)	UN	1,00	R\$ 2016,00	R\$ 2822,40
14	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA (CODIGO SIGTAP 0702050784)	UN	1,00	R\$ 70,00	R\$ 91,00
15	CONECTOR EM Y RETO (CODIGO SIGTAP 0702010081)	UN	1,00	R\$ 78,43	R\$ 101,95
16	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E OU MPIC (CODIGO SIGTAP 0702010090)	UN	1,00	R\$ 525,02	R\$ 735,02
17	CONJUNTO PADRAO PARA HIDROCEFALIA (CODIGO SIGTAP 0702010120)	UN	1,00	R\$ 613,65	R\$ 797,74
18	CONJUNTO PARA CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO) (CODIGO SIGTAP 0702040193)	UN	1,00	R\$ 3019,49	R\$ 3925,33
19	CONJUNTO PARA CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO) (CODIGO SIGTAP 0702040215)	UN	1,00	R\$ 3305,85	R\$ 4297,60
20	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL (CODIGO SIGTAP	UN	1,00	R\$ 845,80	R\$ 1099,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



	0702010111)				
21	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO (CODIGO SIGTAP 0702050148)	UN	1,00	R\$ 71,10	R\$ 99,54
22	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE ESPACO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050156)	UN	1,00	R\$ 1356,35	R\$ 1898,89
23	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) (CODIGO SIGTAP 0702050822)	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00
24	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDIBULA (CODIGO SIGTAP 360090016)	UN	1,00	R\$ 390,00	R\$ 507,00
25	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI-CIRCULAR 9 CODIGO SIGTAP 360090017	UN	1,00	R\$ 1163,90	R\$ 1513,07
26	FIXADOR EXTERNO LINEAR (CODIGO SIGTAP 0702030406)	UN	1,00	R\$ 648,11	R\$ 842,54
27	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (CODIGO SIGTAP 0702030414)	UN	1,00	R\$ 561,66	R\$ 730,15
28	FIXADRO PELVICO (CODIGO SIGTAP 0702030430)	UN	1,00	R\$ 950,74	R\$ 1235,96
29	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO SISTEMA HARRINGTON TODOS (CODIGO SIGTAP 0702050245)	UN	1,00	R\$ 661,90	R\$ 860,47
30	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO SISTEMA HARRINGTON TODOS (COGIDO SIGTAP 0702050229)	UN	1,00	R\$ 661,90	R\$ 860,47
31	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON TODOS (CODIGO SIGTAP 070205237)	UN	1,00	R\$ 661,90	R\$ 860,47
32	GERADOR PARA ESTIMULACAO CEREBRAL (CODIGO SIGTAP 070210154)	UN	1,00	R\$ 11500,00	R\$ 14950,00
33	HASTE DE DISTRACAO (CODIGO SIGTAP 0702050318)	UN	1,00	R\$ 475,98	R\$ 618,77
34	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030481)	UN	1,00	R\$ 936,58	R\$ 1311,21
35	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030490)	UN	1,00	R\$ 989,15	R\$ 1384,81
36	HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL (CODIGO SIGTAP 070230503)	UN	1,00	R\$ 1883,60	R\$ 2448,68
37	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702030511)	UN	1,00	R\$ 1120,00	R\$ 1456,00
38	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030520)	UN	1,00	R\$ 1096,39	R\$ 1534,84
39	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030562)	UN	1,00	R\$ 905,90	R\$ 1268,26
40	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO (CODIGO	UN	1,00	R\$ 461,36	R\$ 599,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações

Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



	SIGTAP 0702030627)				
41	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSAO (CODIGO SIGTAP 0702030619)	UN	1,00	R\$ 154,38	R\$ 200,69
42	MINI PLACA EM T OU L INCLUI PARAFUSO (CODIGO SIGTAP 0702031364)	UN	1,00	R\$ 102,00	R\$ 132,60
43	MINI-FIXADOR EXTERNO (CODIGO SIGTAP 0702030600)	UN	1,00	R\$ 780,00	R\$ 1014,00
44	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO LOMBO SACRA TIPO PEDICULAR MONO AXIAL (CODIGO SIGTAP 0702050377)	UN	1,00	R\$ 410,24	R\$ 533,31
45	PARAFUSO BLOQUEADO (CODIGO SIGTAP 0702031321)	UN	1,00	R\$ 21,60	R\$ 28,08
46	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030627)	UN	1,00	R\$ 116,02	R\$ 162,42
47	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030635)	UN	1,00	R\$ 102,92	R\$ 144,08
48	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM (CODIGO SIGTAP 0702030643)	UN	1,00	R\$ 90,29	R\$ 126,40
49	PARAFUSO CANULADO MINI (CODIGO SIGTAP 0702030651)	UN	1,00	R\$ 257,29	R\$ 360,20
50	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030660)	UN	1,00	R\$ 18,06	R\$ 23,47
51	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM (CODIGO SIGTAP 0702030678)	UN	1,00	R\$ 15,34	R\$ 19,94
52	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM (CODIGO SIGTAP 0702030686)	UN	1,00	R\$ 16,94	R\$ 22,02
53	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030694)	UN	1,00	R\$ 15,34	R\$ 19,94
54	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM (CODIGOSIGTAP 070230708)	UN	1,00	R\$ 63,21	R\$ 82,17
55	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702030716)	UN	1,00	R\$ 486,29	R\$ 680,80
56	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL (CODIGO SIGTAP 0702050407)	UN	1,00	R\$ 175,78	R\$ 246,09
57	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (CODIGO SIGTAP 0702030724)	UN	1,00	R\$ 27,71	R\$ 38,79
58	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030732)	UN	1,00	R\$ 27,71	R\$ 38,79
59	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050415)	UN	1,00	R\$ 209,30	R\$ 293,02
60	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030830)	UN	1,00	R\$ 148,40	R\$ 207,76
61	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030848)	UN	1,00	R\$ 177,20	R\$ 248,08
62	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS (CODIGO SIGTAP 0702030821)	UN	1,00	R\$ 686,87	R\$ 961,61
63	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES (CODIGO SIGTAP 0702050466)	UN	1,00	R\$ 1280,39	R\$ 1792,54
64	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A	UN	1,00	R\$ 2419,72	R\$ 3145,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



	PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050458)				
65	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS (CODIGO SIGTAP 0702030813)	UN	1,00	R\$ 764,34	R\$ 1070,07
66	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030899)	UN	1,00	R\$ 183,31	R\$ 256,63
67	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030902)	UN	1,00	R\$ 235,88	R\$ 330,23
68	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702050482)	UN	1,00	R\$ 361,81	R\$ 470,35
69	PLACA EM L 1,5MM INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702031313)	UN	1,00	R\$ 293,42	R\$ 381,44
70	PLACA EM L 2,7MM INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702030953)	UN	1,00	R\$ 131,36	R\$ 361,00
71	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSO (CODIGO SIGTAP 0702030961)	UN	1,00	R\$ 275,48	R\$ 361,00
72	PLACA EM L 4,5 MM INCLUI PARAFUSO (CODIGO SIGTAP 0702030970)	UN	1,00	R\$ 288,71	R\$ 361,00
73	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702031330)	UN	1,00	R\$ 102,00	R\$ 361,00
74	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030988)	UN	1,00	R\$ 131,36	R\$ 170,77
75	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030996)	UN	1,00	R\$ 275,48	R\$ 361,00
76	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702031003)	UN	1,00	R\$ 326,00	R\$ 361,00
77	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702031100)	UN	1,00	R\$ 2246,11	R\$ 2919,94
78	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050490)	UN	1,00	R\$ 2745,25	R\$ 3568,82
79	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR) (CODIGO SIGTAP 0702031240)	UN	1,00	R\$ 3800,00	R\$ 5320,00
80	SHUNT LOMBO-PERITONAL (CODIGO SIGTAP 0702010200)	UN	1,00	R\$ 567,70	R\$ 738,01
81	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050520)	UN	1,00	R\$ 781,26	R\$ 1015,63
82	VALVULA PARA HIDROCEFALIA (CODIGO SIGTAP 0702010219)	UN	1,00	R\$ 303,53	R\$ 394,58

Valor estimado para gastos OPME'S de ortopedia e neurologia – R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Credenciamento nº 002/2025 - Credenciamento para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES)*.

**TERMO DE REFERENCIA
HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS
SOLICITAÇÃO Nº 2581 E 2582**

DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica interessada em fornecer órtese, próteses e materiais especiais (OPMEs), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas, conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde e de acordo com especificações e conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Doutor José Maria Morais - Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Hospital Doutor José Maria Morais, é uma Instituição 100% SUS, que atende toda a população de Coronel Fabriciano e cidades circunvizinhas por demanda espontânea e referenciada, sendo classificado como Hospital Geral e referência para atendimentos de urgência e emergência, bem como para casos cirúrgicos oriundos de traumas ocasionados por acidentes domésticos, automobilísticos e afins, como também atende casos com procedência de caráter eletivo.

2.2. A contratação do fornecedor se faz necessária para atender à demanda crescente de cirurgias ortopédicas e neurológicas, proporcionando aos pacientes o acesso a materiais adequados para os procedimentos, em conformidade com as diretrizes do SUS. A consignação dos materiais permitirá que o hospital receba os materiais somente conforme a necessidade dos procedimentos realizados, garantindo melhor controle dos estoques e custos.

2.3. As características das próteses cirúrgicas podem ser de origem implantáveis ou não, tendo como finalidade auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento das mesmas. É notório que as Órteses, Próteses e Materiais Especiais são produtos de constante necessidade e primordiais para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

2.4. As Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais. Ora, as próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo, caso não seja realizado o implante, como por exemplo, a prótese de quadril (substitui uma articulação). Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros.

2.5. Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados na presente justificativa, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública /SUS na cidade de Coronel Fabriciano e em toda região do Vale do Aço, cumprindo ainda o previsto no art. 196 da CRFB/88.

2.6. “Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.7. Considerando que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;

2.8. Considerando que Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPME’S são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a



necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a Instituição Hospitalar não pode ficar sem o fornecimento de OPME, tendo em vista que causaria transtornos e agravo do quadro clínico dos pacientes;

2.9. Considerando que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades citadas no objeto são de suma importância e prioritárias nos atendimentos, uma vez que a Instituição possui demandas nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;

2.10. Considerando a necessidade dos pacientes que necessitam de cirurgias emergenciais/imediatas ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas.

2.11. Considerando que os referidos materiais são de extrema importância tanto para salvar vidas, tanto para melhoria de qualidade de vida dos pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender a necessidade do usuário, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta de OPME.

2.12. Considerando que as faltas desses materiais podem gerar demandas judiciais e com isso onerar significativamente os custos para a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Deste modo, o objetivo é promover a continuidade do fornecimento, de forma que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento do Hospital Doutor José Maria Morais, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade das OPME'S previstos dentro da Tabela SUS.

2.13. Ressaltamos que a continuidade de um serviço se caracteriza por sua essencialidade e habitualidade e os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME da Rede Hospitalar Pública de Coronel Fabriciano, vale citar ainda que toda demanda originada da UPA 24 Horas, em sua grande maioria é encaminhada para o Hospital Doutor José Maria Morais, haja vista a UPA ser também uma rede de urgência, onde recebem muitos casos graves oriundos de acidentes de trânsito, quedas da própria altura e afins e os pacientes utilizam os serviços hospitalares do HJMM, nas especialidades de Cirurgia ortopédica, neurológica, pediátrica e cirurgia geral.

2.14. Diante disso, ressaltamos a essencialidade deste serviço, dentro da legalidade assistida e vislumbrando o princípio da eficiência, da economia, da qualidade, da humanização e da assertividade de forma a não deixar faltar para os pacientes os materiais essenciais que visam atender as necessidades permanentes dos pacientes junto ao SUS. Ressaltamos que são materiais primordiais que constituem atividade de apoio a fim que a administração pública possa cumprir sua missão institucional.

2.15. O sistema de aquisição por consignação ora proposto, propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que sobra nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

2.16. Tendo em vista que a antiga Empresa que fornecia OPME NOTIFICOU O HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS que não teria interesse em continuar fornecendo OPME pelo SUS e que assim que a vigência contratual chegasse ao fim a mesma iria retirar os insumos da Instituição, pois a mesma pleiteava reajuste na tabela de OPME /SUS. Perante isso solicitamos uma reunião para expor a situação ao Conselho Municipal de Saúde no dia 14/03/2023, no qual foi INDEFERIDO A APROVAÇÃO DO AUMENTO, ORA SOLICITADO e proposto que fosse publicado um novo credenciamento a fim de buscar novos prestadores que tivessem interesse em fornecer as OPME'S pelo SUS.

2.17. O Hospital Doutor José Maria Morais, tramitou novo Termo de referência para o Setor de Licitação, no qual o credenciamento se encontra em aberto e foi travada uma luta diária em busca de fornecedores para fornecimento de



OPME nas especialidades supracitadas, pelo SUS e não obtivemos êxito até o momento, pois os fornecedores alegam que não há condições de fornecer OPME DE ORTOPEDIA E NEUROCIRURGIA PELO SUS.

2.18. Externamos o problema, as tratativas e tentativas junto aos fornecedores, bem como a evidencia da falta do credenciamento para o fornecimento nas especialidades de ortopedia e neurocirurgia para o Conselho Municipal de Saúde e após a assembleia foi APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DE Nº 025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023º incremento de até 40% no valor da Tabela SUS.

2.19. Informamos que nos anexos que compõem este termo de referência, dispõe os documentos sobre a aprovação de incremento de até 40% no valor da Tabela SUS – OPME de Ortopedia e Neurocirurgia, para fins de realização de cirurgias ortopédicas e de neurocirurgia no Hospital Doutor José Maria Morais

2.20. Mediante o exposto, é necessário promover a solicitação de novo credenciamento para fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais (OPMEs), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas.

3.JUSTIFICATIVA DE INCREMENTO DE 30 % a 40%:

3.1. Após a análise, parecer e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, foi aprovado o ajuste nos valores dos OPME'S (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para cirurgias ortopédicas e neurocirúrgicas, com um incremento de 30% a 40%. (Resolução nº 025, de 19 de setembro de 2023).

3.2. Esta decisão é respaldada por uma série de fatores que exigiu uma revisão dos preços praticados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a adequação às necessidades clínicas e operacionais do Hospital Doutor José Maria Morais, a saber:

3.3. Mediante todas as dificuldades, ora, enfrentadas nos anos anteriores pela Gestão do Hospital Doutor José Maria Morais, em alcançar fornecedores de OPME'S, para suprir as necessidades assistenciais dos pacientes, nas especialidades de ortopedia e neurologia. No mercado houve um incremento substancial nos custos de produção e fornecimento de OPME'S, especialmente no que se refere aos materiais utilizados em cirurgias ortopédicas e neurocirúrgicas. A elevação dos preços das matérias-primas, tecnologia de fabricação e custos logísticos impactava diretamente no valor dos produtos, refletindo a necessidade de ajuste para garantir a continuidade do fornecimento com qualidade e segurança, conseqüentemente nenhum fornecedor, por mais que o Hospital Doutor José Maria Morais tentasse, não teve êxito para que os mesmos tivessem interesse de credenciar para ofertar as OPMEs, pelos valores da Tabela SUS.

Ajuste Necessário para Atender às Demandas Clínicas:

A evolução das técnicas e tratamentos nas áreas de ortopedia e neurocirurgia exige materiais mais sofisticados e altamente especializados, o que implica em um aumento na demanda por produtos mais avançados tecnologicamente. Esses materiais, que frequentemente exigem maior precisão de fabricação e controle de qualidade rigoroso, têm custos mais elevados.

O incremento de 30% a 40% nos valores das OPMEs visa garantir que a contratante possa atender adequadamente a essas demandas clínicas específicas, proporcionando mais segurança e eficácia nos procedimentos cirúrgicos. Além disso, é essencial assegurar a disponibilidade contínua desses materiais para que as cirurgias sejam realizadas sem comprometer a qualidade do atendimento.

B) Manutenção da Qualidade e Conformidade Regulatória:

O mercado de OPMEs é altamente regulado, e as exigências da ANVISA e do SUS para garantir a segurança e a rastreabilidade dos materiais aumentaram significativamente. A manutenção da qualidade dos produtos e o cumprimento das normas regulatórias exigem investimentos adicionais por parte dos fornecedores, que refletem no preço final dos produtos.



O ajuste de preços é uma medida necessária para garantir que os fornecedores possam manter a qualidade técnica dos produtos e cumprir com as exigências legais, sem comprometer o atendimento aos pacientes do SUS.

C) Reajuste com Base na Inflação e Fatores Econômicos:

A inflação e o aumento nos custos de transporte, energia, e insumos afetam diretamente todos os setores da economia, incluindo a indústria de OPME'S. Os preços dos produtos médicos são impactados pela variação cambial, já que muitos materiais importados têm sua cotação atrelada ao dólar. Tais fatores econômicos exigem ajustes periódicos nos valores praticados, para que os fornecedores não comprometam a qualidade e a continuidade no fornecimento.

Esse reajuste de 30% a 40% busca refletir a necessidade de ajuste econômico, compatível com a realidade dos custos de produção e o cenário macroeconômico.

D) Necessidade de Garantir a Sustentabilidade do Sistema de Saúde:

A sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde (SUS) está intimamente ligada à viabilidade de fornecimento de materiais essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos. O ajuste nos valores das OPME'S visa garantir que a contratante consiga fornecer os materiais necessários para as cirurgias ortopédicas e neurocirúrgicas, sem comprometer a qualidade do atendimento aos pacientes, ao mesmo tempo em que se respeita o limite orçamentário do sistema.

3.4. Portanto, o incremento de 30% a 40% nos preços das OPME'S de ortopedia e neurocirurgia foi e é uma medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de materiais essenciais para a realização de cirurgias, atendendo às demandas crescentes de qualidade, tecnologia e conformidade regulatória. Esse ajuste está alinhado com os custos reais de produção e as condições econômicas atuais, além de permitir que os serviços de saúde possam continuar a atender de forma eficaz os pacientes do SUS, com a segurança e a excelência necessárias para esses tipos de procedimento.

3.5.A aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 025, de 19 de setembro de 2023, foi fundamental para viabilizar essa atualização dos valores, garantindo que o Hospital Doutor José Maria Morais, permaneça eficiente e capaz de oferecer o melhor atendimento à população de forma célere e resolutiva.

4.DA JUSTIFICATIVA DE FORNECIMENTO DE OPME CONSIGNADO:

4.1.A aquisição dos itens será em regime de CONSIGNAÇÃO, visando reduzir os riscos de perda de produtos por validade e garantir maior eficiência na disponibilização dos produtos no Hospital Doutor José Maria Morais.

4.2. Considerando que o Hospital deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e procedimentos cirúrgicos de neurologia e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese, prótese e materiais especiais (OPME) em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar que o sistema de consignação é uma maneira viável tanto operacionalmente, pois é possível fazer várias combinações com os materiais disponíveis nas caixas de cirurgias, bem como financeiramente, pois a gestão municipal pagará apenas pelo material efetivamente utilizado nas cirurgias.

4.3.O sistema de aquisição por consignação, ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado, mas é necessário compor e estar disponível no ato cirúrgico, a fim de respaldar a vida do paciente e gerar segurança a Equipe Médica.

4.4.O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese, devendo estar em perfeitas condições de uso e podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



4.5. O material, bem como o instrumental necessário, deverá ser repostado ao Hospital Doutor José Maria Morais, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato e do responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico, sempre dentro do estabelecido pelos valores contratuais.

4.6. O prazo para entrega dos materiais de reposição em sistema de consignação será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO:

6.1. Todos os objetos deverão atender especificações detalhadas no anexo I;

6.2. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

6.3. Os itens que possuem descritivo de tamanhos variados, ou seja, uma grade de tamanhos precisa de um quantitativo que contemple todos os tamanhos disponíveis no respectivo intervalo da grade. Sendo assim, o quantitativo estimado não se refere diretamente ao que será utilizado durante a vigência do contrato, mas é uma quantidade necessária que contemple todos os tamanhos de grade a serem disponibilizados em consignação para o Hospital Doutor José Maria Morais, visto que o tamanho do item só pode ser determinado no momento do procedimento, de acordo com a anatomia do paciente.

6.4.O Valor estimado, ora, demandando justifica-se em razão da continuidade de um serviço caracterizado por sua essencialidade e habitualidade e foi definido com base no quantitativo utilizado nos últimos 02 anos, sendo utilizados nos serviços hospitalares das especialidades ortopédicas do Hospital Doutor José Maria Morais, bem como para as novas especialidades que o nosocômio começará a ofertar mediante o credenciamento de fornecimento de OPME'S para cirurgias neurológicas, que por ser um serviço que será iniciado após o credenciamento, ainda não se tem série histórica

6.5. Esses materiais visam atender necessidades permanentes dos pacientes junto ao Hospital Municipal Doutor José Maria Morais, sendo materiais essenciais que constituem atividades de apoio nos atos cirúrgicos.

7 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA:

7.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

7.3. O objeto deverá ser entregue, no Hospital Doutor José Maria Morais, situado na Rua Argemiro José Ribeiro, 39 – Bairro Santa Helena – Coronel Fabriciano/ MG. CEP: 35170-005.

7.3.1. As OPMES entregues diretamente pelo fornecedor deverão ser direcionadas para o Bloco Cirúrgico e entregues para a coordenação do Centro Cirúrgico.

7.4. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias, conforme cronograma a ser definido pelo Setor Requisitante e a credenciada.

7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e, além do termo de garantia do produto, que será de até 18 (dezoito) meses.

7.5.1. Efetuar as entregas dos produtos impreterivelmente com a presença de técnico da contratada.

7.5.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

HJMM: 01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.30 - FICHA: 989 - FONTE:621 – 6210109.

9 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O Valor anual estimado da contratação é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo pagos conforme OPME'S DA TABELA SUS/ INCREMENTO – órtese e Prótese.



9.2. As especificações das órteses, Próteses e Materiais Especiais são padronizadas pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

10.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Empresa credenciada.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços serão sempre aqueles praticados pela Tabela de Procedimentos - OPME do SUS, a complementação e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, obedecerá às determinações do Ministério da Saúde.

11.2. Os valores estipulados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre após a data da publicação do Diário Oficial da União.

11.3. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DO MUNICIPIO:

12.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratante às dependências do (Hospital Doutor José Mari Morais) para a entrega / execução do objeto;

12.1.2. Impedir que terceiros forneçam / executem o objeto;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelas licitantes para a entrega / execução do objeto;



12.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

12.1.5. Solicitar a substituição / re-execução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

12.1.6. Comunicar à Licitante credenciada, qualquer irregularidade no fornecimento / execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

12.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento / execução do objeto;

12.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

10.2. DA CREDENCIADA:

12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento / execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

12.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/Hospital Doutor José Maria Morais, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ Hospital Doutor José Maria Morais;

12.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ Hospital Doutor José Maria Morais;

12.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ Hospital Doutor José Maria Morais e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

12.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano/ Hospital Doutor José Maria Morais, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

12.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega / execução do objeto;

12.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.11.A Credenciada deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas pertinentes, de acordo com cronograma a ser estabelecido;



12.2.12. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese e devendo estar em perfeitas condições de uso, podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da contratante, no prazo máximo de 24 horas;

12.2.13. No caso dos materiais que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, o consignante deverá disponibilizar os componentes compatíveis, conforme solicitação da do Centro Cirúrgico, a fim de manter a assistência e a logística do serviço Hospitalar;

12.2.14. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade; número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

12.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;

12.2.16.A(s) empresa (s) credenciada (s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a Contratante, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado ao hospital;

12.2.18. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.2.18.1. O prestador deverá oferecer as especialidades descritas neste Termo de Referência para credenciamento, os quais constam na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde – SUS. (Anexo I);

12.2.18.2. O credenciado deverá possuir os materiais e insumos necessários para o fornecimento;

12.2.18.3.O credenciado deverá apresentar de imediato, materiais e documentos, ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

12.2.18.4. O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes com o material utilizado.

12.2.18.5. As OPMEs, que se façam necessárias ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Empresa Credenciada sempre em tempo hábil a fim das cirurgias transcorrem na data estabelecida e dentro do horário reservado no centro cirúrgico, não podendo em hipótese alguma gerar empecilhos que prejudiquem a logística da Instituição e que gere desconforto e ou prejuízo ao paciente que necessitar ser assistido.

12.2.18.6 Substituir ou reparar o objeto contratual, às suas expensas, que comprovadamente apresente condições de defeito, avarias ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação, podendo ser prorrogado e alterado com a concordância da contratante.

12.2.18.7 Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material à boa e perfeita entrega dos produtos.

12.2.18.9. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na entrega do material.

12.2.18.10. Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devidamente formalizada para o e-mail da Empresa credenciada.

12.2.18.11. Apresentar as caixas para cirurgia conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizada, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.

12.2.18.12. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

12.2.18.13 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto.

12.2.18.14. Atender a Contratante através de telefone, e-mail, ou pessoalmente, de acordo com a necessidade.

12.2.18.15. Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento das OPMES.

12.2.18.16. Atender à Portaria MS/SAS 388 de 28 de julho de 1999.

12.2.18.17. As empresas credenciadas se obrigam, sempre quando for solicitado pela Enfermeira do Centro Cirúrgico, mediante a complexidade da cirurgia, a fornecer um profissional instrumentador para os procedimentos onde for demandada a sua presença pelo cirurgião do Hospital Doutor José Maria Morais.

12.2.18.18. Esse profissional deverá ter vínculo empregatício e/ou contrato de prestação de serviços com a empresa credenciada, não cabendo ao município de Coronel Fabriciano (Hospital Doutor José Maria Morais), qualquer ônus empregatício ou responsabilidade legal perante o profissional que atuar como instrumentador nas cirurgias realizadas em sua dependência. Esse profissional deverá ainda confirmar que os materiais entregues são, de fato, os materiais solicitados pelo cirurgião. Deverá também confirmar que os materiais processados estão liberados para uso, imediatamente antes do ato cirúrgico.

13 - DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.1. A licitante ficará obrigada a apresentar documentação técnica relativa aos itens, conforme abaixo:

- Autorização de Funcionamento;
- Registro no Ministério da Saúde;
- Alvará da Vigilância Sanitária.

13.2. As documentações técnicas acima exigidas serão analisadas por Vanésia Flavia Gomes, Gerente Assistencial Multidisciplinar, (31) 3406-7385, vanesia.gomes@fabriciano.mg.gov.br, designada pelo Setor Requisitante, que obrigatoriamente comparecerá à sessão de abertura da referida licitação para o julgamento da referida documentação.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – AGENTES PÚBLICOS:

14.1. O objeto terá como gestor Edilaine Cristina Miranda Coelho, Coordenadora de Contratos, (31) 988724268, licitacaohjmm@gmail.com e será fiscalizado por Vanésia Flavia Gomes, Gerente Assistencial Multidisciplinar, (31) 3406-7385, vanesia.gomes@fabriciano.mg.gov.br, designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



14.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.1.5. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. DA GARANTIA:

15.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

15.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

15.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

15.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

15.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

15.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.2.1. Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do produto ofertado na proposta sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

15.2.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

15.2.2.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;



15.2.2.2. A retirada e a devolução dos produtos no Hospital serão providenciadas pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

15.2.2.3 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **5 (cinco)** dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

15.2.2.4. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

15.2.2.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

16. DA CONSIGNAÇÃO E DA REPOSIÇÃO

16.1. A aquisição dos itens será em regime de CONSIGNAÇÃO, visando reduzir os riscos de perda de produtos por validade e garantir maior eficiência na disponibilização dos produtos no Hospital Doutor José Maria Moraes.

16.2. O sistema de aquisição por consignação, ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que “sobra” nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado, mas é necessário compor e estar disponível no ato cirúrgico, a fim de respaldar a vida do paciente e gerar segurança a Equipe Médica.

16.3. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese, devendo estar em perfeitas condições de uso e podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4. O material, bem como o instrumental necessário, deverá ser repostado ao Hospital Doutor José Maria Moraes, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato e/ou do responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico, sempre dentro do estabelecido pelos valores contratuais.

16.5. O prazo para entrega dos materiais de reposição é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico.

16.6. O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas neste Termo de Referência e Edital O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação e em cada reposição necessária, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

16.7. Considerando que o Hospital deve dispor do material específico para atender a cada tipo de fratura e procedimentos cirúrgicos de neurologia e que existe uma enorme variedade de combinações de materiais para atender a cada caso, opta-se por adquirir os materiais para órtese, prótese e materiais especiais (OPME) em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar que o sistema de consignação é uma maneira viável tanto operacionalmente, pois é possível fazer várias combinações com os materiais disponíveis nas caixas de cirurgias, bem como financeiramente, pois a gestão municipal pagará apenas pelo material efetivamente utilizado nas cirurgias.

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

17.1. Não será apresentado um quantitativo mensal e ou total, por não ser possível identificar quantas OPME'S serão utilizadas por mês/ano, visto que a necessidade se dará conforme a demanda cirúrgica que for preciso atender, através da entrada dos pacientes via Pronto Socorro do Hospital Doutor José Maria Moraes.

17.2. A quantificação de OPME'S (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para atendimentos de urgência e emergência, especialmente nas áreas de ortopedia e neurocirurgia, é uma tarefa extremamente desafiadora devido a uma série de fatores imprevisíveis e variáveis. Esses fatores fazem com que seja impossível estimar de forma precisa a quantidade de

fornecimento necessária para o atendimento desses casos, tendo em vista a imprevisibilidade das situações de Urgência e Emergência.

- **Natureza imprevisível dos atendimentos:** Os atendimentos de urgência e emergência, em especial nas áreas de ortopedia e neurocirurgia, envolvem situações clínicas frequentemente inesperadas e imprevisíveis. Traumas, acidentes, doenças súbitas e complicações podem ocorrer a qualquer momento, sem aviso prévio, resultando em uma demanda imprevisível por materiais.
- **Variedade de intervenções:** Em um atendimento de emergência, os tipos de procedimentos cirúrgicos podem variar consideravelmente dependendo da gravidade do caso (ex: fraturas simples ou múltiplas, traumatismos cranianos, lesões medulares, etc.), e, conseqüentemente, a quantidade e o tipo de OPME'S necessários também variam. Essa variabilidade torna impossível prever com precisão as quantidades de materiais necessários em qualquer período de tempo.
- **Volume de atendimentos imprevisível:** O número de pacientes atendidos no pronto atendimento pode sofrer variações abruptas, dependendo de fatores como acidentes de grande escala, catástrofes naturais, ou mesmo condições sazonais (ex: aumento de traumas durante períodos de festas ou feriados). Isso torna extremamente difícil prever a demanda exata de OPME'S.
- **Casos urgentes inesperados:** Pode haver situações em que, embora o número de atendimentos de urgência não tenha aumentado significativamente, o tipo de lesão ou a complexidade dos casos demande um número maior OPME'S. Esses **casos excepcionais** são difíceis de antecipar, tornando a estimativa quantitativa do fornecimento praticamente impossível.
- **Diversidade nos tipos de OPME'S:** Cada tipo de procedimento de ortopedia e neurocirurgia pode exigir diferentes tipos de OPME'S (ex: pinos, parafusos, placas, próteses articulares, etc.), dependendo da natureza da lesão ou do procedimento. A quantidade e o tipo de material necessário podem variar significativamente entre os casos, dificultando uma previsão precisa.
- **Diferença nas necessidades dos pacientes:** Cada paciente apresenta características e condições únicas que podem influenciar a escolha e a quantidade dos materiais. Além disso, é comum que, durante a cirurgia, o médico identifique a necessidade de mais materiais do que o inicialmente estimado, o que torna a estimativa ainda mais difícil.

Além da necessidade da Dinâmica médica nas Cirurgias de Urgência e Emergência, abrangendo as possibilidades de:

- **Mudança no quadro clínico do paciente:** Durante o atendimento de emergência, o quadro clínico do paciente pode mudar rapidamente. Um paciente que inicialmente poderia necessitar de um número menor de **OPME'S** pode ter uma evolução que exija mais materiais, ou, em casos mais graves, a necessidade de materiais específicos que não estavam inicialmente previstos.
- **Decisão cirúrgica em tempo real:** Nos atendimentos de urgência, as decisões cirúrgicas precisam ser tomadas de forma rápida, sem a possibilidade de planejamento prévio. Isso implica que os materiais necessários só poderão ser identificados com precisão durante ou após a avaliação inicial do paciente, o que inviabiliza a previsão antecipada dos itens a serem utilizados.

17.3. Por fim, a impossibilidade de estimar a quantidade de fornecimento de OPME'S para atendimentos de urgência e emergência nas especialidades de ortopedia e neurocirurgia é decorrente da natureza imprevisível dos casos atendidos, da variabilidade nos tipos de materiais necessários e da dinâmica própria dos atendimentos emergenciais. A flutuação no volume de atendimentos, a mudança constante nas condições clínicas dos pacientes e os fatores externos imprevisíveis tornam qualquer estimativa quantitativa imprecisa e de difícil realização. Portanto, a gestão de OPME'S consignados deve ser realizada de forma flexível, com a garantia de que os materiais estejam disponíveis quando necessários, mas sem comprometer recursos excessivos, considerando a natureza dinâmica e imprevisível das situações de urgência e emergência.



18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1. Os preços unitários serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. A revisão de preços, com base na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

18.3. O pedido de reajustamento, do incentivo aplicado à Tabela SIGTAP, deverá ser formalizado em processo administrativo encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde com a comprovação do aumento de custos nos serviços prestados e se dará após pesquisa de preço, avaliação orçamentária e financeira do município e apreciação/aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

19. DO DESCRENCIAMENTO:

19.1. Poderão ser elencados como motivo para descredenciamento da empresa:

19.2. A reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente termo de referência e/ou no contrato a ser firmado, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé quanto à execução do objeto contratado poderá culminar em descredenciamento.

19.3. Comprovação, após inspeção do técnico responsável, que a empresa não mantém as condições iniciais de capacidade técnica e capacidade de fornecimento demonstrada no momento do credenciamento.

19.4. A existência de má-fé na execução do contrato e/ou desentendimento ao disposto no presente termo de referência.

19.5. Se a credenciada tiver seu serviço considerado inadequado ao que foi contratado, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias não sanar as irregularidades apontadas.

19.6. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade do Município de Coronel Fabriciano.

19.7. Se cometida qualquer fraude pela empresa, incluindo o caso de aliciamento de servidores direcionados ao credenciado.

19.8. Se comprovada a cobrança do paciente SUS, por parte da empresa ou seus prepostos, de qualquer taxa ou valor extra pelos serviços ora contratados.

19.9. Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço.

19.10. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia, má-fé ou desqualificação assistencial, por parte da empresa na condução do serviço e fornecimento, identificadas por vistoria técnica, denúncia de usuário ou manifestação da Vigilância Sanitária.

19.11. A paralisação da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Secretaria de Governança da Saúde.

20 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

20.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa, nos seguintes termos:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

20.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

20.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**.

20.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

20.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

20.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

20.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

20.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

20.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

20.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

20.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

20.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:



- 20.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.5.3. Não mantiver a proposta;
- 20.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 20.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 20.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 20.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

21 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

21.1 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	0702030023	ANCORA
2	0702030040	ARRUELA LISA
3	0702030058	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA
4	0702030066	BARRA SACRAL
5	0702010030	CATETER ATRIAL / PERITONEAL
6	0702030082	CIMENTO C/ANTIBIOTICO
7	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO
8	0702010235	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA
9	0702010227	CLIP TEMPORÁRIO
10	0702030112	COMPONENTE CEFALICO
11	0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR
12	0702030139	COMPONENTE CEFALICO P/ ATROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL(INCLUI PROTESE)
13	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
14	0702050784	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA
15	0702010081	CONECTOR EM Y / RETO
16	0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC
17	0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)
18	0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)
19	0702010111	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL
20	0702010120	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA
21	0702050148	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO
22	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO
23	0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)
24	0702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA
25	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR
26	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR



HOSPITAL
Dr. José Maria Morais
CORONEL FABRICIANO

27	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO
28	0702030430	FIXADOR PELVICO
29	0702050245	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
30	0702050229	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
31	0702050237	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
32	0702010154	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL
33	0702050318	HASTE DE DISTRACAO
34	0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
35	0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
36	0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO
37	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)
38	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)
39	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)
40	0702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO
41	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)
42	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO
43	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO
44	0702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL
45	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO
46	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM
47	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM
48	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM
49	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI
50	0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM
51	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM
52	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM
53	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM
54	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM
55	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO
56	0702050407	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL
57	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM
58	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM
59	0702050415	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO- SACRAIS DE TITÂNIO
60	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
61	0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
62	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS
63	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS
64	0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES
65	0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO
66	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
67	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)
68	0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)
69	0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
70	0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
71	0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
72	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
73	0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)
74	0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)

HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS

Rua Argemiro José Ribelro, 39 - Santa Helena, Cel. Fabriciano

(31) 3406-7390



Proteção Municipal de
**Coronel
Fabriciano**



HOSPITAL
Dr. José Maria Morais
CORONEL FABRICIANO

75	0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
76	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
77	0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO
78	0702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO
79	0702031240	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)
80	0702010200	SHUNT LOMBO-PERITONAL
81	0702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO
82	0702010219	VALVULA PARA HIDROCEFALIA

21.2. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

21.2.1 O prestador deverá oferecer as especialidades descritas neste Termo de Referência para credenciamento, os quais constam na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde – SUS. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos, necessários para o fornecimento.

21.2.2 O credenciado deverá apresentar de imediato, materiais e documentos, ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

21.2.3 O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes com o material utilizado.

21.2.4. As OPMEs, que se façam necessárias ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Empresa credenciada sempre em tempo hábil a fim das cirurgias transcorrem na data estabelecida e dentro do horário reservado no bloco cirúrgico, não podendo em hipótese alguma gerar empecilhos que prejudiquem a logística da Instituição e que gere desconforto e ou prejuízo ao paciente que necessita ser assistido.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

23. DO FÓRUM

23.1. Ficará eleito o Fórum da Comarca de Coronel Fabriciano para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS

Rua Argemiro José Ribeiro, 39 – Santa Helena, Cel. Fabriciano

(31) 3406-7390



24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Walguilene Assis de Carvalho

Matrícula: 574.589

Gerente Administrativa

Hospital Doutor José Maria Morais

Walguilene Assis de Carvalho
Gerente
Hospital Dr. José Maria Morais

25. FISCAL DO CONTRATO

Vanésia Flávia Gomes

Matrícula: 574.587

Gerente de Assistência Multidisciplinar
Hospital Doutor José Maria Morais


Vanésia Flávia Gomes
Gerente
Hospital Dr. José Maria Morais

26. GESTORA DO CONTRATO:

Edilaine Cristina Miranda Coelho

Matrícula: 574.707

Coordenadora de Contratos

Hospital Doutor José Maria Morais



27. RESPONSÁVEL POR APROVAR :


Mak Lenon Alves da Silva

Matrícula: 574.521

Diretor Executivo

Hospital Doutor José Maria Morais

Mak Lenon Alves da Silva
DIRETOR EXECUTIVO
HOSP DR JOSÉ MARIA MORAIS
UPA 24 HORAS

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO E O INCREMENTO DE 30 % A 40 % COM BASE NA TABELA SUS:

Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica interessada em fornecer órtese, próteses e materiais especiais (OPMEs), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas, conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde e de acordo com especificações e conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Doutor José Maria Moraes - Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG.

Explicitamos, que com a nova Lei de Licitações, (14.133/2021), a administração pública tem um novo limite legal, em substituição a Lei de nº 8.666/93, que nos apresenta o instituto jurídico do credenciamento, sendo uma forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante isso, vislumbra-se que o credenciamento integra o ordenamento jurídico como hipótese típica de inexigibilidade, perante situações que a Administração busca dispor de maior rede de fornecedores e ou prestadores.

Na justificativa em questão, apresentamos através do Termo de referência a demonstração da inviabilidade da competição, através da regulamentação e decisão do Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 025, de 19 de setembro de 2023), em estabelecer os parâmetros de incremento de até 30 % a 40 % sob a tabela SUS, face a ausência de interesse de fornecedores ante os credenciamentos anteriores.

Mediante, todas as dificuldades, ora, enfrentadas pela Gestão do Hospital Doutor José Maria Moraes, em alcançar fornecedores de OPME'S, para suprir as necessidades assistenciais dos pacientes, nas especialidades de ortopedia e neurologia, expressamos que através da Resolução nº 025, de 19 de setembro de 2023),o credenciamento revelou ser a melhor opção de contratação, pois permite ao Hospital Doutor José Maria Moraes realizar o chamamento público das empresas interessadas em fornecer as OPME'S, para o regime hospitalar, tendo em vista que o interesse da Administração do Hospital é não restringir o número de fornecedores, a fim de obtermos empresas devidamente credenciadas e capacitadas a fornecer as órteses e próteses.

Portanto, vislumbra-se que o credenciamento oferece uma ampla rede e, busca uma maior gama de fornecedores, levando em conta todas as dificuldades encontradas do mercado de empresas que mantiveram seu desinteresse em gerar credenciamento para fornecimento pelos processos anteriores.

Considerando ainda, que o modelo de contratação assegura a padronização das OPME'S nos instrumentos contratuais, por meio de edital de credenciamento, com regras preestabelecidas, a critério do CREDENCIANTE, a adoção de tabelas únicas, garantindo-se a definição prévia dos valores a serem pagos às empresas credenciadas.

O credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao CREDENCIANTE a definição de um padrão de qualidade no fornecimento, possibilitando a seleção de empresas que atendam aos critérios estipulados no edital.

Considerando a necessidade suprema do Hospital Doutor José Maria Moraes, em não permitir que os pacientes fiquem desassistidos pela falta de fornecimento de OPME'S, pois a depender das condições dos pacientes, vítimas de fraturas e outros tipos de traumas os mesmos podem ir a óbito devido a não realização das cirurgias em tempo hábil.

Considerando que as OPME'S são primordiais em um ato cirúrgico e a falta das mesmas, inviabiliza a realização dos procedimentos, e que a demora na efetividade do ato cirúrgico, pode vir a deixar sequelas irreversíveis nos pacientes.

Considerando a responsabilidade assistencial, o Hospital Doutor José Maria Moraes, não pode se furtar ao compromisso de buscar o maior número de fornecedores possível, a fim de atender os diversos tipos de lesões e fraturas que estacionam na Instituição, através do SAMU e CORPO DE BOMBEIROS, cabendo ao nosocômio através do seu corpo clínico de especialistas salvarem a vida destes pacientes.



Considerando ainda, as dificuldades enfrentadas pelo Hospital Doutor José Maria Morais, em transferir pacientes via SISTEMA SUS FÁCIL, pela justificativa de ausência de OPME'S.

Considerando, a fragilidade do nosocômio perante a sociedade, em não conseguir ofertar ORTESES E PROTESES que são cruciais para a evolução do paciente.

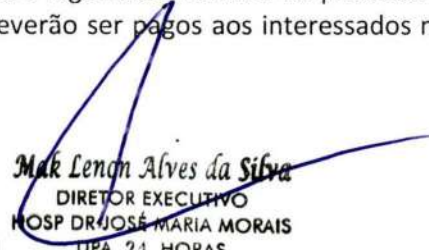
Considerando, que o Hospital Doutor José Maria Morais, não conseguiu ainda ampliar seus serviços em neurocirurgia, pela ausência de fornecedores e que isso implica ainda mais na necessidade de o nosocômio alcançar empresas interessadas no referido credenciamento.

Por fim, deixamos claro que o maior objetivo desta Instituição Hospitalar é respaldar os pacientes com um atendimento e uma assistência assertiva e qualificada, lembrando que o Hospital Doutor José Maria Morais é a única Instituição no Vale do Aço, que atende 100% SUS, sendo referência nos atendimentos de urgência e emergência, abrangendo, além da população fabricianense, também os municípios das cidades circunvizinhas, com isso expressamos que o credenciamento foi a modalidade que demonstrou ser a mais eficaz para atingir os objetivos, relatados acima e respeitosamente, concluímos que o credenciamento, ainda, mediante a uniformização de cláusulas contratuais, ora, descritas no Termo de Referência possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos que virão a ser firmados.

Diante do exposto, evidenciado que este nosocômio procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente, O credenciamento terá como fundamento legal o inciso IV do art. 74, o inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, atestamos a necessidade e conseqüentemente a regularidade do mesmo, em tudo observadas às formalidades legais.

Segue abaixo, demonstrativo da Tabela SUS e os respectivos valores de incrementos, devidamente aprovados, pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo evidenciado os valores pré-estabelecidos de 30 % e 40 %, onde demonstra que os valores não poderão ser alterados e os mesmos deverão ser respeitados e legalizados através do processo licitatório, com isso evidencia-se a transparência e a regulação dos valores que deverão ser pagos aos interessados no referido credenciamento.

Sendo essa nossa justificativa, solicitamos deferimento.



Mak Lenon Alves da Silva
DIRETOR EXECUTIVO
HOSP DR JOSÉ MARIA MORAIS
UPA 24 HORAS

Mak Lenon Alves da Silva
Diretor Executivo
Hospital Doutor José Maria Morais



Walguilene Assis de Carvalho
Gerente Administrativa
Hospital Doutor José Maria Morais

Walguilene Assis de Carvalho
Gerente
Hospital Dr. José Maria Morais

ANEXO I

PLANILHA OPME'S – TABELA SUS COM INCREMENTO DE 30 %.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO 30%
1	0702010030	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	UN	01	140,65	182,84
2	0702050784	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	UN	01	70,00	91,00
3	0702010081	CONECTOR EM Y / RETO	UN	01	78,43	101,95
4	0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	UN	01	3.019,49	3925,33
5	0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	UN	01	3305,85	4.297,60
6	0702010111	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL	UN	01	845,80	1.099,54
7	0702010120	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	UN	01	613,65	797,74
8	0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UN	01	500,00	650,00
9	0702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA	UN	01	390,00	507,00
10	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UN	01	1163,90	1513,07
11	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UN	01	648,11	842,54
12	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UN	01	561,66	730,15
13	0702030430	FIXADOR PELVICO	UN	01	950,74	1235,96
14	0702050245	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
15	0702050229	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
16	0702050237	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
17	0702010154	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL	UN	01	11500,00	14.950,00
18	0702050318	HASTE DE DISTRACAO	UN	01	475,98	618,77



HOSPITAL
Dr. José Maria Morais
CORONEL FABRICIANO

19	0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO	UN	01	1883,60	2.448,68
20	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	1120,00	1.456,00
21	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UN	01	102,00	132,60
22	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	UN	01	780,00	1014,00
23	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSAO	UN	01	154,38	200,69
24	0702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO- SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	UN	01	410,24	533,31
25	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	UN	01	21,60	28,08
26	0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UN	01	18,06	23,47
27	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UN	01	15,34	19,94
28	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UN	01	16,94	22,02
29	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UN	01	15,34	19,94
30	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UN	01	63,21	82,17
31	0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO	UN	01	2419,72	3.145,63
32	0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	361,81	470,35
33	0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	293,42	381,44
34	0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	131,36	361,00
35	0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	275,48	361,00
36	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	288,71	361,00
37	0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	102,00	361,00
38	0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	131,36	170,77
39	0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	275,48	361,00
40	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	326,00	361,00
41	0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO- SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA- SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UN	01	2246,11	2919,94



HOSPITAL
Dr. José Maria Morais
CORONEL FABRICIANO

42	0702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	UN	01	2745,25	3.568,82
43	0702010200	SHUNT LOMBO-PERITONAL	UN	01	567,70	738,01
44	0702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UN	01	781,26	1.015,63
45	0702010219	VALVULA PARA HIDROCEFALIA	UN	01	303,53	394,58

PLANILHA OPME'S – TABELA SUS COM INCREMENTO DE 40 %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO 40%
46	0702030023	ANCORA	UN	01	197,60	276,64
47	0702030040	ARRUELA LISA		01	8,05	11,27
48	0702030058	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	UN	01	86,81	121,53
49	0702030066	BARRA SACRAL		01	70,00	98,00
50	0702030082	CIMENTO C/ANTIBIOTICO	UN	01	262,63	367,68
51	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UN	01	145,42	203,59
52	0702010235	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	UN	01	800,00	1.120,00
53	0702010227	CLIP TEMPORÁRIO	UN	01	725,00	1.015,00
54	0702030112	COMPONENTE CEFÁLICO	UN	01	426,15	596,61
55	0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UN	01	2007,40	2.810,36
56	0702030139	COMPONENTE CEFALICO P/ ATROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL(INCLUI PROTESE)	UN	01	860,08	1.204,11
57	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UN	01	2016,00	2.822,40
58	0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	UN	01	525,02	735,02
59	0702050148	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	UN	01	71,10	99,54
60	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	UN	01	1356,35	1898,89
61	0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS	UN	01	936,58	1.311,21





HOSPITAL
Dr. José Maria Morais
CORONEL FABRICIANO

62	0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	989,15	1.384,81
63	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	1096,39	1.534,84
64	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	905,90	1.268,26
65	0702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UN	01	461,36	599,76
66	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UN	01	116,02	162,42
67	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UN	01	102,92	144,08
68	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UN	01	90,29	126,40
69	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	UN	01	257,29	360,20
70	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	UN	01	486,29	680,80
71	0702050407	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UN	01	175,78	246,09
72	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UN	01	27,71	38,79
73	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UN	01	27,71	38,79
74	0702050415	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO- SACRAIS DE TITÂNIO	UN	01	209,30	293,02
75	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	148,40	207,76
76	0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	177,20	248,08
77	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UN	01	764,34	1.070,07
78	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UN	01	686,87	961,61
79	0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UN	01	1280,39	1792,54
80	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	183,31	256,63
81	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	235,88	330,23
82	0702031240	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	UN	01	3800,00	5.320,00

HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS

Rua Argemiro José Ribeiro, 39 - Santa Helena, Cel. Fabriciano

(31) 3406-7390



Coronel
Fabriciano



HOSPITAL
Dr. José Maria Morais
CORONEL FABRICIANO

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste, Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

VALOR ESTIMADO PARA GASTOS OPME'S DE ORTOPEDIA E NEUROLOGIA - R\$500.000,00 (Quinhentos mil Reais).

Mak Lenon Alves da Silva
DIRETOR EXECUTIVO
HOSP DR JOSÉ MARIA MORAIS
UPA 24 HORAS

Mak Lenon Alves da Silva
Matrícula: 574.521
Diretor Executivo
Hospital Doutor José Maria Morais



HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS
Rua Argemiro José Ribeiro, 39 - Santa Helena, Cel. Fabriciano
(31) 3406-7390



Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Credenciamento nº002/2025 – Inexigibilidade 006/2025 – Processo de compras 124/2025 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si, celebram o Município de Coronel Fabriciano/MG, através da Secretaria de Governança da Saúde, sediada na Praça Dr. Louis Ensch, n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SADI LUCCA** e pelo Secretário de Governança da Saúde, Sr. **RICARDO CACAU MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e estabelecida _____ nº _____, na cidade _____, neste ato representado por _____, CI nº _____, CPF nº _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA** no Plano Operativo _____, ocupação _____, tendo em vista o Edital de **Credenciamento Público nº 002/2025, Processo de Compra nº 124/2025, Processo Licitatório nº 077/2025**, nos termos do Art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. José Maria Morais, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA ENTREGA.

2.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

2.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. O objeto deverá ser entregue, no Hospital Doutor José Maria Morais, situado na Rua Argemiro José Ribeiro, 39 – Bairro Santa Helena – Coronel Fabriciano/ MG. CEP: 35170-005.

2.3.1. As OPMES entregues diretamente pelo contratado deverão ser direcionadas para o Bloco Cirúrgico e entregues para a coordenação do Centro Cirúrgico.

2.4. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias, conforme cronograma a ser definido pelo setor requisitante e a credenciada.

2.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e, além do termo de garantia do produto, que será de até 18 (dezoito) meses.

2.5.1. Efetuar as entregas dos produtos impreterivelmente com a presença de técnico da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



2.5.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

3.1. O objeto terá como gestor Edilaine Cristina Miranda Coelho, Coordenadora de Contratos, (31) 988724268, licitacaoohjmm@gmail.com e será fiscalizado por Vanésia Flavia Gomes, Gerente Assistencial Multidisciplinar, (31) 3406-7385, vanesia.gomes@fabriciano.mg.gov.br, designadas pelo setor requisitante na condição de representantes da contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo setor requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do contratante.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

4.3. O município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



4.4. O município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa credenciada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento / execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

5.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

5.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

5.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

5.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega / execução do objeto;

5.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.12. A contratada deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas pertinentes, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

5.2.13. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese e devendo estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



perfeitas condições de uso, podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da contratada, no prazo máximo de 24 horas;

5.2.14. No caso dos materiais que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, o consignante deverá disponibilizar os componentes compatíveis, conforme solicitação da Unidade Hospitalar

5.2.15. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;

5.2.17. A(s) empresa(s) contratada(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a contratante, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratante às dependências do (Hospital Doutor José Mari Morais) para a entrega / execução do objeto;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam / executem o objeto;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelas licitantes para a entrega / execução do objeto;

6.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

6.1.5. Solicitar a substituição / reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

6.1.6. Comunicar à Licitante credenciada, qualquer irregularidade no fornecimento / execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

6.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento / execução do objeto;

6.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador deverá oferecer as especialidades descritas no Termo de Referência para credenciamento, os quais constam na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.2. O contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos necessários para o fornecimento;

7.3. O contratado deverá apresentar de imediato, materiais e documentos, ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

7.4. O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes com o material utilizado.

7.5. As OPMEs, que se façam necessárias ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada sempre em tempo hábil a fim das cirurgias transcorrem na data estabelecida e dentro do horário reservado no bloco cirúrgico, não podendo em hipótese alguma gerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



empecilhos que prejudiquem a logística da Instituição e que gere desconforto e ou prejuízo ao paciente que necessita ser assistido.

7.6 Substituir ou reparar o objeto contratual, às suas expensas, que comprovadamente apresente condições de defeito, avarias ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48 horas, contados da sua notificação, podendo ser prorrogado e alterado com a concordância da contratante.

7.7 Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material à boa e perfeita entrega dos produtos.

7.9. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na entrega do material.

7.10. Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devidamente formalizada para o e-mail da Empresa credenciada.

7.11. Apresentar as caixas para cirurgia conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizada, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.

7.12. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

7.13 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto;

7.14. Atender a Contratante através de telefone, e-mail, ou pessoalmente, de acordo com a necessidade.

7.15. Manter entendimento com a contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento das OPMEs.

7.16. Atender à Portaria MS/SAS 388 de 28 de julho de 1999.

7.17. As empresas contratadas se obrigam, sempre quando for solicitado pela Enfermeira do Centro Cirúrgico, mediante a complexidade da cirurgia, a fornecer um profissional instrumentador para os procedimentos onde for demandada a sua presença pelo cirurgião do Hospital Doutor José Maria Morais.

7.18. Esse profissional deverá ter vínculo empregatício e/ou contrato de prestação de serviços com a empresa credenciada, não cabendo ao município de Coronel Fabriciano (Hospital Doutor José Maria Morais), qualquer ônus empregatício ou responsabilidade legal perante o profissional que atuar como instrumentador nas cirurgias realizadas em sua dependência. Esse profissional deverá ainda confirmar que os materiais entregues são, de fato, os materiais solicitados pelo cirurgião. Deverá também confirmar que os materiais processados estão liberados para uso, imediatamente antes do ato cirúrgico.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

8.2. Somente o contratado que apresentou a documentação de habilitação técnica que poderá realizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

Credenciamento nº 002/2025 - Credenciamento para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

9.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

9.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



9.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5.3. Não mantiver a proposta;

9.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

9.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste contrato, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

10.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

10.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

10.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

10.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

10.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

10.1.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

10.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



10.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.2.1. Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do produto ofertado na proposta sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

10.2.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

10.2.2.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

10.2.2.2. A retirada e a devolução dos produtos no Hospital serão providenciadas pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

10.2.2.3 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

10.2.2.4. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

10.2.2.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços serão sempre aqueles praticados pela Tabela de Procedimentos - OPME do SUS, a complementação e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, obedecerá às determinações do Ministério da Saúde.

11.2. Os valores estipulados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre após a data da publicação do Diário Oficial da União.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Os preços unitários serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



11.6. A revisão de preços, com base na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

11.7. O pedido de reajustamento, do incentivo aplicado à Tabela SIGTAP, deverá ser formalizado em processo administrativo encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde com a comprovação do aumento de custos nos serviços prestados e se dará após pesquisa de preço, avaliação orçamentária e financeira do município e apreciação/aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Poderão ser elencados como motivo para credenciamento da empresa:

12.2. A reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente termo de referência e/ou no contrato a ser firmado, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé quanto à execução do objeto contratado poderá culminar em credenciamento.

12.3. Comprovação, após inspeção do técnico responsável, que a empresa não mantém as condições iniciais de capacidade técnica e capacidade de fornecimento demonstrada no momento do credenciamento.

12.4. A existência de má-fé na execução do contrato e/ou desentendimento ao disposto no presente termo de referência.

12.5. Se a contratada tiver seu serviço considerado inadequado ao que foi contratado, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias não sanar as irregularidades apontadas.

12.6. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade do Município de Coronel Fabriciano.

12.7. Se cometida qualquer fraude pela empresa, incluindo o caso de aliciamento de servidores direcionados ao credenciado.

12.8. Se comprovada a cobrança do paciente SUS, por parte da empresa ou seus prepostos, de qualquer taxa ou valor extra pelos serviços ora contratados.

12.9. Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço.

12.10. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia, má-fé ou desqualificação assistencial, por parte da empresa na condução do serviço e fornecimento, identificados por vistoria técnica, denúncia de usuário ou manifestação da Vigilância Sanitária.

12.11. A paralisação da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Secretaria de Governança da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

13.1. Constituem condições resolutivas deste contrato:

a) a prestação de serviço, de acordo com as exigências do Município;

b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

HJMM: 01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.30 - FICHA: 989 - FONTE:621 – 6210109

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo de contrato será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025** e na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

15.2. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.3. A prestação de serviços do objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA e/ou nos termos do item 6 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da comarca de Coronel Fabriciano, Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Coronel Fabriciano/MG,..... de de 2025.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG
Contratante

Secretaria de Governança da Saúde
Contratante

Contratada

Procuradoria Geral
OAB/MG: 000.000

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF Nº: _____ CPF Nº _____